



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0507 DE 30 DE ABRIL DE 1999.

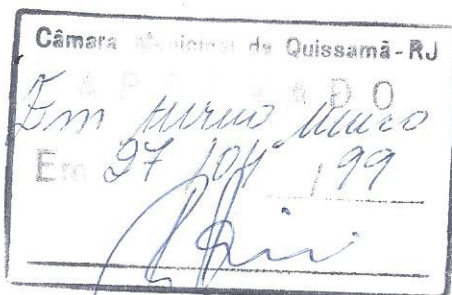
Extingue função Gratificada
estabelecida no Anexo II da
Lei 246, de 27 de outubro
de 1993, alterado pela Lei
nº 263/94, Lei nº 340/95,
Lei nº 384/96, Lei nº 417/97
Lei nº 424/97, Lei nº 440/97
Lei nº 497/99 e Lei nº 498/99

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Função Gratificada de Administrador de Hospital, símbolo FG-3.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 30 de abril de 1999.



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Octávio Carneiro da Silva
Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

O Debate

Em, 02 | 05 | 99

Edição nº 3651